



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



MENSAGEM Nº 007/2018

Linhares (ES), 12 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 07 de 12 de Março de 2018, que “Dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abrir crédito adicional suplementar, para pagamento de despesas de exercícios anteriores, referente a convênio com a Fundação Beneficente Rio Doce que não foram quitadas no exercício de 2016.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através das fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64 ficando a cargo do Decreto de Abertura a indicação de fonte de recursos apropriada.

Face o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por Decreto, até o limite de R\$ 3.251.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e um mil reais) para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.059 - Manutenção da Rede Credenciada, do SUS, de Entidades Privadas e Filantrópicas

Elemento de Despesa: 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Valor: R\$ 2.490.000,00

Fonte de Recurso: 12010000 - Recursos Próprios da Saúde

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



Elemento de Despesa: 3390909200000 –DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS 761.000,00

Fonte de Recurso: 12010000 - Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 3.664/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 3708/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares